



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 5.518 DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

#### **DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE FINANCEIRA NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos IX e XXX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o grave momento de crise financeira em todo país refletiu no Município de Sete Lagoas, pois mesmo com os inúmeros cortes já realizados, foram insuficientes para o equilíbrio entre receitas e despesas;

Considerando que os reflexos da crise econômica causaram a redução da arrecadação habitual, bem como a queda de transferência de receitas constitucionalmente garantidas ao Município;

Considerando que o Município de Sete Lagoas é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área da saúde;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos à área da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

Considerando a ausência de perspectiva financeira para aumentar a arrecadação municipal em curto prazo;

Considerando que a União e o Estado de Minas Gerais não têm conseguido ofertar a devida assistência médica aos cidadãos de Sete Lagoas e, na judicialização da saúde, tais encargos têm sido suportados pelo Poder Público Municipal;

Considerando o elevado número de desempregados no Município e, por conseguinte, que perderam seus planos de saúde, elevando o número de usuários do Sistema Único de Saúde de Sete Lagoas, bem como da rede de assistência social;

Considerando a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

Considerando a redução das receitas líquidas para a área de saúde, bem como os atrasos de pagamentos com os insumos, os materiais médico-hospitalares e medicamentos;

Considerando que mais de 30 (trinta) municípios remetem pacientes para o Município de Sete Lagoas, com um repasse ínfimo de recursos financeiros;

Considerando a necessidade de realizar a Reorganização Administrativa, inclusive as Unidades Básicas de Saúde, a Rede de Urgência e o Hospital Municipal, frente ao atual cenário, de modo a reduzir custos e aumentar a arrecadação;

Considerando a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

Considerando que é direito dos munícipes terem acesso ao atendimento médico, especialmente de urgência e emergência, cuja falta gera indiscutível risco potencial à vida da população local;



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

Considerando que no dia 29/06/2016, em reunião do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais - COSEMS, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte anunciou a suspensão das cirurgias eletivas feitas pelo Sistema Único de Saúde para moradores de outros municípios, incluindo Sete Lagoas;

Considerando que até o presente momento o Decreto nº 5.485/2016, que dispõe sobre a contenção de gastos do Município de Sete Lagoas, não produziu todos os efeitos almejados;

Considerando que o direito de acesso ao atendimento à saúde é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, em razão da grave crise financeira na área da Saúde Pública do Município de Sete Lagoas, com objetivo principal de obter auxílio imediato, especial e extraordinário junto ao Governo do Estado de Minas Gerais e ao Governo Federal.

Parágrafo único. A Administração Municipal, por intermédio do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, adotará todas as medidas necessárias e cabíveis para amenizar o estado de calamidade pública ora decretado.

Art. 2º A decretação de estado de calamidade pública não dispensa o regular processo licitatório para a contratação de bens e serviços ou alienação de patrimônios, ressalvados os casos fixados na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de agosto de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**CLÁUDIO RIBEIRO FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Saúde

### **DECRETO Nº 5.519 DE 03 DE AGOSTO DE 2016.**

#### **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.510.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2016.**

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.542 de 14 de janeiro de 2016, Lei nº 8.543 de 14 de janeiro de 2016, de acordo com o inciso I do artigo 41, inciso II, parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do artigo 8º da LRF - nº 101/2000;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), conforme abaixo:

<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>20275</b> - 2.17.2.06.125.2703.2397 (Projeto Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 157.023501 .....	248.000,00
<b>21702</b> - 2.17.2.04.183.2703.1181 (Programa de Atualização da Base de Dados do Detran/MG) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 157.023501 .....	590.000,00
<b>22301</b> - 2.17.2.06.125.2703.2400 (Implantação Programa de Fiscalização Eletrônica) 33903900 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica) 157.023501 .....	672.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.510.000,00</b>



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

Art. 2º O recurso destinado a atender esta despesa é originado pelo excesso de arrecadação por tendência no exercício em fonte específica no orçamento aprovado para o exercício 2016 no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), referente às Multas Previstas na Legislação de Trânsito, cujo código de receita é 1919150000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de agosto de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**KÁTIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**MARCO ANTÔNIO OLINTO MOREIRA**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

## DECRETO Nº 5.520 DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$240.000,00 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS – 2016.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 8.542 de 14 de janeiro de 2016, Lei nº 8.543 de 14 de janeiro de 2016, de acordo com o inciso I do artigo 41, inciso II, parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do artigo 8º da LRF - nº 101/2000;

#### DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Suplementar no âmbito do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Saneamento Urbano – SAAE e da Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante - FUMEP no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>21995</b> - 2.21.1.17.512.2709.1211 (Ampliação Melhoria Sistema Abastecimento Água PAC) 44905100 (Obras e Instalações) 100.316029.....	190.000,00
<b>26039</b> - 2.22.1.12.363.2002.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31900400 (Contratação por Tempo Determinado) 100.012200.....	50.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>240.000,00</b>

Art.2º Os recursos destinados a atender estas despesas serão decorrentes das anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
<b>27793</b> - 2.22.1.12.363.2002.2361 (Remuneração de Servidores Ativos) 31901100 (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) 100.012200.....	50.000,00
<b>29452</b> - 2.21.1.17.512.2709.2514 (Manutenção e Operação Eta Rio Das Velhas) 33903900 (Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica) 100.022100 .....	190.000,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>240.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 05 de agosto de 2016.

**MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA**

Prefeito Municipal

**KÁTIA MARIA TEIXEIRA NOGUEIRA**

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

**MARCO ANTÔNIO OLINTO MOREIRA**  
Secretário Municipal de Governo e Comunicação Social

## DIVERSOS

### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Saete Ferreira Santos de Jesus  
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP Nº 060/2016.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 048/2016, com a empresa **CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA - EPP**. Objeto: Locação de máquinas pesadas, conforme Termo de Referência oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, cujo valor global é de R\$ 304.800,00. Modalidade: **Pregão Presencial nº 060/2016**. Vigência da Ata: 27/07/2016 a 27/07/2017. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Marcio Reinaldo Dias Moreira: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, Arnaldo Nogueira e Cascalheira Santa Luzia Ltda. - EPP.

O Município de **SETE LAGOAS / MG**, através do Núcleo de Licitações e Compras, em obediência ao art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, torna público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preços nº 048/2016, com a empresa **EMPREITEIRA E TRANSPORTES LOPES LTDA - EPP**. Objeto: Locação de máquinas pesadas, conforme Termo de Referência oriundo da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, cujo valor global é de R\$ 1.043.400,00. Modalidade: **Pregão Presencial nº 060/2016**. Vigência da Ata: 27/07/2016 a 27/07/2017. Assinantes: Município de Sete Lagoas, Marcio Reinaldo Dias Moreira: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, Arnaldo Nogueira e Empreiteira e Transportes Lopes Ltda.- EPP.

#### PROCESSO FRACASSADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016.

O Município de Sete Lagoas/MG, através do Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Presencial nº 064/2016, cujo objeto é o registro de preços que visa à eventual aquisição de hortifruti (beterraba, cebola branca, cenoura, mamão formoso e mexerica pokan), destinados à merenda escolar e aos abrigos assistenciais, torna público aos interessados que a referida licitação foi tida como fracassada, haja vista que não houve, entre os licitantes que participaram do certame, interessados em celebrar contrato junto ao Município, tendo como referência os valores da pesquisa de mercado. Mais detalhes, bem como qualquer outra informação, encontram-se nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 05 de agosto de 2016.

#### CONVOCAÇÕES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016.

O Núcleo de Licitações e Compras, nos autos do Pregão Presencial nº 056/2016, cujo objeto é o registro de preços que contém como a aquisição de materiais de escritório, torna público aos interessados os seguintes fatos acerca do processo em tela:

**Referente ao lote 01:** inabilitação da licitante **BAZAR E PAPELARIA MN LTDA ME** por não apresentar amostras. Diante disso, convocamos a licitante subsequente **DUBAI COMERCIAL LTDA – ME** a apresentar amostras em no máximo 06 (seis) dias úteis (até 15/08/2016). As amostras deverão ser protocoladas no Núcleo de Licitações e Compras – Travessa Juarez Tanure, 15 / 4º, Centro, entre às 12h:00min e 17h:30min.

**Referente ao lote 04:** inabilitação da licitante **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** por não apresentar amostras. Diante disso, convocamos os licitantes credenciados para sessão de abertura de envelopes de habilitação das licitantes subsequentes, no dia 11/08/2016, quinta-feira, às 13h:30min no Núcleo de Licitações e Compras – Travessa Juarez Tanure, 15 / 4º, Centro. As licitantes subsequentes interessadas deverão apresentar novas certidões fiscais vigentes (itens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 do Edital), bem como as demais exigências contidas em Edital. A ordem de classificação é: 1º **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G. C. R. EIRELI – ME**; 2º **HMB COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA – ME**; 3º **TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP**; 4º **MARCÍLIA AZEVEDO GROSSI CPF: 31770797653 – EPP**; 5º **INFORGEIO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA – ME**; 6º **SILENE ALVES DE LIMA SOARES – ME**.

**Referente aos lotes 11 e 14:** inabilitação da licitante **BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** por não apresentar amostras. Diante disso, convocamos a licitante subsequente **MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** a apresentar amostras em no máximo



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

06 (seis) dias úteis (até 15/08/2016). As amostras deverão ser protocoladas no Núcleo de Licitações e Compras – Travessa Juarez Tanure, 15 / 4º, Centro, entre às 12h:00min e 17h:30min.

Mais detalhes nos autos do processo. Informações: (31) 3779-3700. Sete Lagoas, 05 de agosto de 2016.

### AVISO DE EDITAL – CONVITE N° 54/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG** – Convite n° 54/2016 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Convite n° 54/2016 cujo objeto é aquisição de medalhas e troféus para Copa CAIC de Karatê, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 14h00min do dia 17/08/2016 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, n° 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 14h15min do dia 17/08/2016. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779-3700. Aparecida Maria Duarte Barbosa – Presidente da Comissão.

### AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG** – Pregão Presencial n° 70/2016 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados que será realizado Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 70/2016 cujo objeto é a contratação dos serviços de hospedagem para atender o Termo de Convênio celebrado junto a Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 13h15min do dia 22/08/2016 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, n° 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 13h30min do dia 22/08/2016. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779-3700. Adélia Figueiredo Carvalho – Presidente da Comissão.

### AVISO DE REAGENDAMENTO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG** – Pregão Presencial n° 21/2016 – O Núcleo de Licitações e Compras, torna público aos interessados nos autos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 21/2016 cujo objeto é o registro de preços que contém como objeto a eventual aquisição de quadros brancos, que o mérito da peça de impugnação interposta pela licitante Multi Quadros e Vidros Ltda., foi julgado procedente, conforme parecer anexo aos autos. Diante dessa decisão, designa-se a seguinte data para realização da sessão pública: Credenciamento e Recebimento dos envelopes até as 13h15min do dia 19/08/2016 no Núcleo de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, n° 15 / 4º andar - Centro). Sessão para abertura de envelopes e julgamento às 13h30min do dia 19/08/2016. O edital estará à disposição dos interessados no prédio do Núcleo de Licitações e Compras e no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Informações: (31) 3779-3700. Vinicius Barroso Andreata. Pregoeiro.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATOS.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n° 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração da Ata de Registro de Preço n° 096/2016. Processo Licitatório n° 058/2016, Pregão Presencial n° 038/2016, Registro de Preço n° 026/2016, com a empresa A & S INDÚSTRIA E COM. DO VESTUÁRIO LTDA., CNPJ n° 08.346.618/0001-10. Objeto: aquisição de uniformes para os agentes de endemias do CCZ e do programa de controle da dengue. Valor total R\$ 18.012,85 (dezoito mil e doze reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 04/08/2016. Dotação Orçamentária: serão liberadas de acordo com cada pedido e emissão de Ordem de Compra, devidamente empenhada, a qual prevalecerá à dotação disponível e parte integrante de processo. Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n° 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo n° 029/2016. Processo Licitatório n° 057/2016, Pregão Presencial n° 037/2016, com a empresa ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL), CNPJ n° 33.065.699/0001-27. Objeto: aquisição de seguro automotivo. Valor total R\$ 21.128,33 (vinte e um mil cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 04/08/2016. Dotações Orçamentárias: 13.01.10.302.2404.2417.3339039000000.0102; 13.01.10.301.2402.2494.3339039000000.0102;



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

13.01.10.302.2404.2418.3339039000000.0149 e 13.01.10.305.2405.2424.3339039000000.01020. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O Município de Sete Lagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 00.634.997/0001-31, torna-se público aos interessados a celebração do Contrato Administrativo nº 030/2016. Processo Licitatório nº 077/2016, Pregão Presencial nº 052/2016, com a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, CNPJ nº 061.198.164/0001-60. Objeto: aquisição de seguro automotivo. Valor total R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. Assinado em 27/07/2016. Dotação Orçamentária: 13.01.10.302.2404.2418.3339039000000.0149. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 22/08/2016 às 14h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 114/2016 - Pregão Presencial nº 078/2016 – Registro de Preços nº 048/2016, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR. A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitação.

### AVISO DE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que no dia 18/08/2016 às 13h00 acontecerá a Sessão Pública de Licitação do Processo Licitatório nº 112/2016 - Pregão Presencial nº 076/2016 que tem como objeto AQUISIÇÃO DE APLICAÇÕES DE AVASTIM E CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 035491/2016 A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o Processo Licitatório, está à disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, situada na Travessa Juarez Tanure, nº 15, Centro, Sete Lagoas/MG, 4º andar (Prédio do Banco do Brasil) ou pelo site [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br). Comissão Permanente de Licitação.

### CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/COMPIR-SL

**CRIAÇÃO: LEI Nº 8.564, 04 DE MAIO DE 2016.**

**RESOLUÇÃO Nº 001 /2016.**

### **DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR-SL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 8.564, de 04 de maio de 2016;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sete Lagoas- COMPIR/SL conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 04 de agosto de 2016

**DALTON ANTÔNIO DE AVELAR ANDRADE**  
Presidente “Ad Hoc” do COMPIR/SL



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

## ANEXO I

### Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sete Lagoas

#### REGIMENTO INTERNO

##### **CAPÍTULO I** **Da Natureza**

Art. 1º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Sete Lagoas - COMPIR/SL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 8.564 de 04 de maio de 2016 tem seu funcionamento regulado por este Regimento.

##### **CAPÍTULO II**

##### Da Estrutura e do Funcionamento:

Art. 2º São órgãos do COMPIR:

I – Plenário

II – Mesa Diretora

III – Comissão Temática e Grupos de Trabalho

IV – Secretaria Executiva

##### **SEÇÃO I**

##### Do Plenário

Art. 3º O Plenário é a instância máxima de deliberação do COMPIR; constituído pela reunião de seus membros no exercício da titularidade.

Art. 04º Compete ao plenário do COMPIR;

I – examinar e aprovar soluções referentes aos problemas submetidos ao mesmo, conforme competências definidas neste Regimento ou por solicitação expressa de qualquer Conselheiro;

II – criar e deliberar sobre a composição das comissões necessárias ao funcionamento do Conselho;

III – deliberar sobre matérias encaminhadas pelas Comissões;

IV – deliberar sobre divergências em matérias que envolvam mais de uma Comissão.

Art. 5º O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, em sessões convocadas pelo(a) Presidente ou por maioria de seus membros.

§ 1º Todas as sessões do COMPIR serão públicas.

§ 2º As datas das reuniões ordinárias serão estabelecidas em calendário próprio, e sua duração será a necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§ 3º As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação do presidente ou da maioria dos membros, por meio de requerimento, limitando-se sua pauta ao assunto que justificou a convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

§ 4º As Plenárias serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação com a presença de pelo menos um terço (1/3) dos conselheiros (as), com direito a voto.

§ 5º O Plenário será presidido pelo (a) presidente do COMPIR, substituindo-o (a) o(a) vice presidente e o (a) primeiro (a) secretário(a), nesta ordem.

§ 6º Será facultada a palavra aos conselheiros (as) suplentes nas reuniões plenárias, mas sem direito a voto, a não ser que esteja representando o seu titular.

Art. 6º- Na medida em que haja disponibilidade de recursos, o COMPIR promoverá reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades, órgãos envolvidos na área de políticas sociais sobre a igualdade racial e conselhos municipais de políticas públicas de Sete Lagoas.

Art. 7º A mesa diretora, juntamente com a Secretaria Executiva, organizará a pauta de cada reunião.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

§ 1º Os itens constantes na pauta deverão ter afinidade com a competência legal do Conselho.

§ 2º O Plenário poderá incluir assuntos na pauta.

Art. 8º Os trabalhos do Plenário obedecerão a seguinte ordem:

I – Verificação do quorum para a instalação dos trabalhos;

II – Leitura e votação da ata da reunião anterior;

III – Apresentação das justificativas de ausências;

IV - Leitura e aprovação da pauta;

V – apresentação, discussão e deliberação de matérias constantes em pauta e encaminhamentos;

VI – Informes, relatos, leitura de pareceres, de correspondências expedidas e recebidas e de comunicados da Secretaria Executiva, de conselheiros e das Comissões Temáticas, e franqueamento da palavra;

VII – Encerramento.

Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos conselheiros titulares será também encaminhado aos conselheiros suplentes.

Art. 9º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e das decisões referentes ao Plano de Aplicação, prestação de contas e Orçamento, quando o quorum mínimo será 2/3 (dois terços) dos membros.

§ 1º A votação será aberta ou secreta, conforme decisão do Plenário e cada Conselheiro (a) no exercício da titularidade terá direito a um voto.

§ 2º Os votos divergentes, a pedido, serão expressos na ata da reunião de sua deliberação.

§ 3º A matéria na pauta que não for deliberada, permanecerá na pauta da reunião subsequente até sua deliberação.

Art. 10 O (A) Conselheiro (a) que não se julgar suficientemente esclarecido (a) sobre determinado assunto, poderá pedir vista da matéria.

Parágrafo único. O prazo de vistas será até a data da próxima reunião convocada, mesmo que mais de um (a) conselheiro (a) a solicite, salvo se em caso de reunião extraordinária o objeto desta incidir sobre a matéria da qual se pediu vista, que nesta hipótese se encerraria nesta reunião.

Art. 11 Será lavrada em livro próprio a ata de cada reunião, contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo secretário e pelo presidente da reunião e arquivada na Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo único. As assinaturas dos (as) conselheiros (as) presentes em cada reunião serão colhidas em livro próprio.

Art. 12 As deliberações do COMPIR se darão através de resoluções, recomendações e pareceres.

Art. 13 É facultado a qualquer pessoa interessada, o pedido de reexame, por parte dos (as) conselheiros (as), de qualquer resolução lavrada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

Art. 14 Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, competem ao COMPIR-SL as seguintes atribuições, além de outras no que couberem, estabelecidas em legislações pertinentes:

I - formular a política de promoção da igualdade racial e deliberar sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas de ações afirmativas e serviços a que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização, e assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitam, para que possa assegurar a plena inserção na vida política, econômica, social e cultural dos negros, e de outros grupos etnicamente excluídos;

II - desenvolver estudos, pesquisas e debates relativos aos problemas sócio-raciais vividos pela população negra e outros grupos étnicos que também são excluídos e propor a realização de seminários ou encontros regionais, sobre temas constitutivos de sua agenda, com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados;

III - manter serviço de Ouvidoria, separada ou em conjunto com outros conselhos de direito e controle social, que receba denúncias e informações de atos discriminatórios e proceda para a sua apuração, responsabilização e eventuais reparações e ou punições;

IV - definir suas diretrizes e programas de ação em consonância com os objetivos governamentais pactuados no Plano Plurianual, Lei das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

V - opinar sobre o orçamento do Município destinado ao desenvolvimento da política de promoção da igualdade racial, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada e elaborar sua proposta orçamentária;

VI - fixar critérios para a celebração de contratos ou Termos de Parceria e Termos de Fomento entre órgãos governamentais e organizações não governamentais representativas dos grupos etnicamente excluídos no Município;

VII - elaborar seu Regimento Interno;

VIII - promover intercâmbio entre as entidades e o Conselho e divulgar o Conselho e sua atuação junto à sociedade em geral através dos meios de comunicação e zelar pela implantação das deliberações das conferências internacionais, nacionais, estaduais e municipais de promoção da igualdade racial;

IX - promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira indígena, cigana e demais grupos étnicos socialmente excluídos e fiscalizar a aplicação da Lei nº 9394/96, que dispõe sobre a obrigatoriedade do estudo da história geral da África e da história da população negra no Brasil;

X - organizar, em conjunto com o Poder Executivo, ordinariamente, a cada ano, a realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de propor e avaliar a execução das políticas de promoção da igualdade racial;

XI - inscrever as entidades não-governamentais dos segmentos étnico-raciais e os programas por elas desenvolvidos, bem como manter atualizado o cadastro e o registro de informações sobre elas;

XII - acompanhar as ações de prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de promoção da igualdade racial, em consonância com as recomendações do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR, sugerindo as adequações pertinentes;

XIII - articular-se com os conselhos municipais de outros setores, com o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial e com o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial, bem como com as organizações não-governamentais dos segmentos étnico-raciais, visando à integração das ações;

XIV - recomendar a realização de estudos e pesquisas sobre a realidade social da população negra e dos demais segmentos étnico-raciais de Sete Lagoas para contribuir na elaboração de políticas públicas que visem à eliminação do racismo, da discriminação racial e do preconceito;

XV - zelar pela implantação de programas de proteção à saúde da criança, do adolescente, da juventude negra e de outros grupos étnicos socialmente excluídos;

XVI - propor às autoridades competentes a instauração de sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou judiciais para a apuração de responsabilidades por violações de direitos humanos contra a população negra e contra os demais segmentos étnicos;

XVII - zelar pelos direitos culturais e religiosos da população negra e de outros grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial, especialmente pela preservação de sua memória, de suas tradições e de sua diversidade cultural constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;

XVIII - exercer outras atribuições que lhe sejam pertinentes.

Parágrafo único. É facultado ao COMPIR propor a realização de seminários, encontros e estudos sobre temas constitutivos de sua agenda e, quando solicitado, emitir parecer sobre propostas de convênios a serem firmados com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados.

## **SEÇÃO II**

### **Da Mesa Diretora:**

Art. 15 A Mesa Diretora eleita pela maioria simples dos votos do Plenário para mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, é composta pelos seguintes cargos, dentre os membros titulares:

I – Presidente

II – Vice –Presidente;

III – 1º Secretário (a);

IV – 2º Secretário (a);

Art. 16 A eleição da Mesa Diretora dar-se-á na primeira plenária, após a posse dos(as) conselheiros(as) e na última sessão plenária conduzida pela mesma diretoria, com mandato findo.

Art. 17 A forma de escolha da Mesa Diretora ficará a critério do Plenário.

Parágrafo único. O Plenário elegerá no caso de vacância na Mesa Diretora, seu substituto entre os(as) conselheiros(as), observadas as substituições já previstas neste Regimento Interno.

Art. 18 Compete à Mesa Diretora, coordenadora das ações político-administrativas do COMPIR:

I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;

II – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;

III – Apreçar matéria em caráter de urgência, assim considerada a seu critério, e submeter sua decisão para ciência ou consulta e aprovação do Plenário em primeira reunião ordinária, com data subsequente;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

IV – Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões;

Art. 19 Ao presidente do COMPIR, incumbe, sem prejuízo e outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

I – Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do Plenário do COMPIR;

II – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;

III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

IV – Submeter a pauta à aprovação do Plenário;

V – Tomar parte nas discussões e votar, exercendo o voto de qualidade, no caso de empate;

VI – Participar dos atos necessários ao exercício das metas administrativas, assim como dos que resultem de deliberação do Plenário;

VII – Assinar resoluções, portarias, correspondências do Conselho, salvo quando for delegada a competência a algum (a) conselheiro (a);

VIII - Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;

IX – Submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;

X – Submeter ao Plenário ou à Mesa Diretora os convites para representar o COMPIR em eventos, apresentando formalmente o nome do (a) conselheiro (a) escolhido (a);

XI – Divulgar assuntos deliberativos do Conselho;

XII – Decidir sobre questões de ordem;

XIII – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora.

XIV – Dar encaminhamento às denúncias recebidas no COMPIR.

Art. 20 Ao Vice-Presidente incumbe:

I – Substituir o (a) presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso;

II – Auxiliar o (a) presidente no cumprimento de suas atribuições;

III - Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Art. 21 São atribuições do (a) 1º Secretário (a):

I – secretariar as sessões plenárias do Conselho;

II – responsabilizar-se pelas atas das sessões com auxílio da Secretaria Executiva;

III – substituir o (a) Vice-Presidente nos seus impedimentos e o (a) Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novo titular;

IV - encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário;

V – examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;

VI – prestar, na plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo (a) presidente ou por conselheiros (as);

VII – orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;

Art. 22 São atribuições do (a) 2º Secretário (a):

I – Substituir (a) 1º Secretário (a) em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;

II - Substituir o (a) 1º Secretário (a) nos casos em que este venha a substituir o (a) Vice-presidente ou o (a) Presidente do Plenário;

III – Complementar o mandato do (a) 1º Secretário (a) em caso de vacância.

## **SEÇÃO III**

### **Das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalhos**

Art. 23 Integram a estrutura do COMPIR, as Comissões Temáticas, de caráter permanente, e os Grupos de trabalho, de caráter eventual.

§ 1º As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho têm por finalidade subsidiar as decisões do Plenário no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa quando solicitados.

§ 2º No cumprimento de suas finalidades, as Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho poderão dentro de suas competências, realizar diligências, requisitar documentos, visitar e convocar as entidades para prestarem esclarecimentos, além de outros atos que julguem necessários para o desempenho de suas funções.

§ 3º Todo (a) Conselheiro (a), titular ou suplente, deverá compor, como membro, pelo menos uma Comissão Temática e um Grupo de Trabalho, com direito a voz e voto.

§ 4º A composição das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho poderão valer-se da cooperação de pessoas de reconhecida competência técnica, definidas pelo Plenário, sendo dirigidas por um(a) Coordenador(a) eleito(a) entre seus pares.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

§ 5º O/A Conselheiro (a) deverá justificar sua ausência, nas reuniões da Comissão Temática ou do grupo de Trabalho de que faz parte.

Art. 24 O COMPIR contará com as seguintes comissões:

I - Comissão de Normas, Protocolos, Convênios e Parcerias com as seguintes atribuições, que visam a subsidiar o plenário no cumprimento de suas competências:

- a) analisar a proposta de política municipal de promoção da igualdade racial;
- b) elaborar proposta para normatizar as ações e regular a prestação de serviço de natureza pública e privada em sua área de atuação;
- c) elaborar proposta para os procedimentos de registro das entidades e organizações;
- d) estabelecer os critérios para celebração de contratos, convênios e subvenções entre os órgãos governamentais e não governamentais;
- e) propor regulamentação para as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual e Conselho Nacional;

II – Comissão de Orçamento e Financiamento com as seguintes atribuições, que visam a subsidiar o Plenário no cumprimento de suas competências:

- a) apreciar a proposta orçamentária encaminhada pela Secretaria de Assistência Social;
- b) propor mecanismos para disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para entidades e organizações, sem prejuízo do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos projetos e programas aprovados – junto com a Comissão de Política;
- d) apreciar os planos de aplicação de recursos do Fundo;
- e) organizar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização de recursos por parte das entidades beneficiárias;
- f) sugerir os mecanismos de participação de indivíduos e segmentos da sociedade na fiscalização de aplicação de recursos e na avaliação dos resultados;
- g) analisar a prestação de contas anuais da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à sua área de atuação.

III – Comissão de Política, Estatísticas, Fiscalização, Inspeção e Pesquisa, com as seguintes atribuições, que visam a subsidiar o Plenário no cumprimento de suas competências:

- a) propor modificações na estrutura do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos usuários desta política;
- b) fazer publicar, no órgão oficial de circulação no Município, súmula de suas atas e resoluções, bem como demonstrativos de contas aprovadas do Fundo;
- c) articular-se com os Conselhos Estadual e Nacional e com outros conselhos municipais, bem como com as organizações governamentais e não governamentais, nacionais e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vistas a superação de problemas sociais no município;
- d) zelar pela observância do disposto na Lei e neste regimento e acionar o Ministério Público no caso de seus descumprimentos;
- e) fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos projetos e programas aprovados – junto com a Comissão de Orçamento e Financiamento;
- f) Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços no âmbito do município;
- g) Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais do município especialmente as condições de acesso da população a esses serviços, e indicar medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas.

IV – Comissão de Comunicação, com as seguintes atribuições, que visam a subsidiar o Plenário no cumprimento de suas competências:

- a) divulgar os trabalhos do COMPIR e o processo de construção de uma política municipal promoção racial, bem como eventos relacionadas a esta área;
- b) estimular e incentivar a atualização permanente dos conselheiros, dos servidores de instituições não governamentais e dos servidores de instituições governamentais;
- c) elaborar matérias para jornais e BLOG, alimentando-os periodicamente;
- d) estabelecer estratégias de divulgação de assuntos relacionados à política municipal de promoção da igualdade racial;
- e) coordenar campanhas educativas e preventivas;



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

f) proferir palestras e atividades correlatas.

V - E outras que se fizerem necessárias sendo sua instalação e competência decididas pelo Plenário.

Art. 25 À Coordenação da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho compete:

I – Coordenar a reunião da Comissão ou do Grupo;

II - Designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria Executiva, fazer a súmula da reunião;

III – Solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário para o funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo para deliberação.

IV - Participar das reuniões da Mesa Diretora com direito a voz.

V – Designar conselheiro para relatoria de processo.

Art. 26 O plenário e as comissões do COMPIR poderão convidar representantes de Entidades, representantes do Poder Público e/ou Técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem nos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores do COMPIR, dentre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não governamentais, especialistas e profissionais da administração pública e privada, além de prestadores de serviço e usuários da assistência social.

Art. 27 As comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros Conselhos, visando a uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

### **SECÃO IV:**

#### **Da Secretaria Executiva:**

Art. 28 A Secretaria Executiva é órgão de apoio Técnico e Administrativo do COMPIR, diretamente subordinada à Mesa Diretora e ao Plenário.

Art. 29 À Secretaria Executiva compete:

I – Operacionalizar a inscrição das entidades e organizações de políticas sobre a promoção da igualdade racial de âmbito municipal;

II- Manter banco de dados e informações referentes ao COMPIR e a áreas de promoção a igualdade racial;

III – Articular, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas das Comissões Temáticas, dos Grupos de Trabalho, da Mesa Diretora e do Plenário do COMPIR;

IV – Responsabilizar-se juntamente com o(a) 1º Secretário(a) do COMPIR, pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo;

V – Manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do COMPIR.

VI – Elaborar e distribuir impresso destinado a justificativa de ausência nas reuniões Plenárias, de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho para o (a) conselheiro (a) que solicitar.

Art. 30 A Secretaria Executiva será coordenada por um profissional, contando com a colaboração da Equipe Técnica e de Apoio.

Art. 31 Compete ao profissional responsável pela secretária executiva:

I – Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMPIR e de suas Comissões e Grupos;

II – Dar suporte técnico-operacional ao COMPIR, visando a subsidiar suas deliberações e recomendações;

III – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao COMPIR tomar decisões previstas na lei;

IV – Coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva e estabelecer os planos de trabalho da mesma;

V – Propor à Presidência e ao Plenário a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;

VI - Encaminhar para publicação, em jornal oficial, todas as decisões proferidas pelo Plenário;

VII – Secretariar e executar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora ou pelo Plenário.

Art. 32 Compete à Equipe Técnica

I – Subsidiar e apoiar o COMPIR, sob orientação da Mesa Diretora ou do(a) Secretário(a) Executivo(a);

II – Preparar e coordenar eventos promovidos pelo COMPIR, relacionados a capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação de serviços;

III – Obter dados e sistematizar informações que permitam ao COMPIR tomar decisões previstas em lei;

IV – Participar das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho, subsidiando suas atividades;



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

- V – Participar das reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora ou pelo(a) Secretário(a) Executivo(a);
- VI – Emitir parecer técnico em matérias de sua competência.

Parágrafo único. Para compor a Equipe Técnica Multidisciplinar para subsidiar os trabalhos das comissões, o COMPIR poderá solicitar técnicos de Órgãos Municipais.

Art. 33 Compete à Equipe de Apoio:

- I – Apoiar o (a) Secretário (a) Executivo (a) e a Equipe Técnica na execução de suas atribuições, no que for solicitado;
- II – Participar das reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora ou pelo (a) Secretário(a) Executivo(a);
- III – Zelar pelas correspondências do COMPIR;
- IV – Organizar arquivos e biblioteca;
- V – Auxiliar na preparação das reuniões do COMPIR;
- VI – Auxiliar o (a) Secretário (a) Executivo (a) nos atos relativos à inscrição das entidades e organizações;
- VII – Responsabilizar-se pela solicitação de material para o Conselho;
- VIII – Realizar a informatização dos serviços;
- IX – Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora e/ou Secretário(a) Executivo(a).

## **CAPÍTULO III**

### **Dos/Das Conselheiros/Conselheiras:**

Art. 34 Compete aos/as Conselheiro/ Conselheiras:

- I – Comparecer às reuniões plenárias,
- II – Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho usando para tanto o impresso fornecido pela Secretaria Executiva;
- III – Assinar no livro próprio sua presença na reunião (a que comparecer);
- IV – Solicitar à Mesa Diretora a inclusão na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;
- V – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, no prazo determinado;
- VI – Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;
- VII – Solicitar vista ao processo em discussão, devolvendo-o com parecer ou requerimento de adiamento da votação;
- VIII – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão, do postulante ou de titular de qualquer órgão para entrevistas que se mostrarem indispensáveis;
- IX – Propor alteração neste Regimento Interno;
- X – Votar e ser votado para cargos do Conselho;
- XI – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XII – Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que situem na área de sua competência, importante para o trabalho do Conselho;
- XIII – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho ou conselheiro;
- XIV – Propor a criação de Comissão Temática e de Grupo de Trabalho e indicar seus componentes;
- XV – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de promoção da igualdade racial;
- XVI – Participar e organizar a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- XVII – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
- XVIII – Articular-se com o segmento ao qual representa;
- XIX – Compôr as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Art. 35 A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes termos:

- I – No caso de falta do conselheiro titular;
- II – Quando houver nova indicação de órgão governamental ou do segmento da sociedade civil;
- III – Quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas; devendo o órgão governamental indicar outro representante, sendo que no segmento de sociedade civil o suplente assumirá a vaga do titular.

## **CAPÍTULO IV**

### **Das Disposições Gerais:**

Art. 36 O (A) Conselheiro (a) perderá o mandato se faltar a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas, salvo quando justificado por escrito e aprovado pelo Plenário da reunião.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

Art. 37 Em caso de extinção do COMPIR, o seu patrimônio será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao governo municipal.

Art. 38 Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os/as Conselheiros(as) Titulares e os suplentes, para participarem como delegados(as).

Art. 39 Este Regimento Interno será submetido à revisão quando o Plenário achar necessário, passando a vigorar após a data de sua aprovação.

Art. 40 Os casos omissos e dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário.

Sete Lagoas- MG, 04 de agosto de 2016.

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

### RESOLUÇÃO Nº 002/2016.

#### DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO E NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA 2016/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR–SL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 8.564, de 04 de maio de 2016;

#### RESOLVE:

Art. 1º Eleger e empossar a Mesa Diretora, gestão 2016/2017, composta pelos seguintes membros:

JULIANA DE FREITAS – Presidente;

CARLOS WARLEY V. DE CASTRO – Vice Presidente;

ALINE PALHINHA BATISTA - 1º Secretário;

REJANE DE SOUZA BATISTA FÉLIX – 2ª Secretária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 15 de julho de 2016.

**DALTON ANTÔNIO DE AVELAR ANDRADE**

Presidente “Ad Hoc” do COMPIR/SL

### CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SETE LAGOAS – MG

### RESOLUÇÃO Nº 003 /2016.

#### DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO Nº 6 ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05/07/2016 DO COMAD-SL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Sete Lagoas- COMAD/SL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 8.214 de 19 de novembro de 2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ata da 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 06/06/2016, e, publicar a mesma para que produza seus efeitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

Sete Lagoas/MG, 04 de agosto de 2016.

**WAGNER ALVES MARTINS**

Presidente do COMAD/SL

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 06/06/2016, DO COMAD-SL.

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, reuniu-se ordinariamente na Casa dos Conselhos, situada na Rua América, 313, o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Sete Lagoas. A reunião foi presidida pelo Presidente, Sr Ivair José Cardoso, sendo os demais presentes constantes do livro de presença. A reunião iniciou-se com uma oração, dando prosseguimento foi lido o ofício 6006/2016- CONANDA/SNPDCA/SDH/PR, de 23 de maio de 2016; Ofício SUMAD 036 SUP – 2016 datado de 06 de junho 2016, alterando as funções dos representantes, passando o Suplente Wagner Alves Martins para efetivo, e Gilson Alves, ficando como Suplente; orientações da Sra Larissa Assessora Jurídica da Casa dos Conselhos a respeito da eleição do COMAD, aspectos jurídicos e finalidades da Mesa Diretora e também apoio da Casa dos Conselhos junto a este; o Presidente explanou novamente sobre a importância do papel de exercer a Presidência do Conselho e a necessidade de nos colocarmos à disposição para exercer tal função esclarecendo ainda que todo suporte é dado tanto pela Casa dos Conselhos, quanto pelos demais Conselheiros; em seguida foi dado a palavra ao Conselheiro Wagner, onde explanou sobre a programação e realização da Semana de Prevenção às Drogas no município, especificando cada dia e evento, bem como o apoio articulação e participação dos demais órgãos para a realização da semana, sendo necessária a participação ativa de cada Conselheiro do COMAD para o sucesso do evento; a Conselheira Luiza falou da realização do Programa Escola Aberta, na Escola Municipal Alípio Maciel de Oliveira enaltecendo que tal projeto tem sido um sucesso, trazendo excelentes resultados; foi lembrado a importância de termos responsáveis para a divulgação ao público alvo da Semana Municipal, para melhor envolvimento e participação; em seguida iniciou-se o processo da eleição da Mesa Diretora, onde o Conselheiro Wagner Alves Martins e a Conselheira Daniela Lúcia Martins se apresentaram como candidatos ao cargo de Presidente, sendo que eles se pronunciaram, foi definido em Plenária que para a votação dos Presidentes, estes se retirariam, foi feito a contagem dos Conselheiros, totalizando 16(dezesseis) titulares presentes, após eles se retirarem procede-se a eleição, ficando eleito o Conselheiro Wagner com 08(oito) e a Conselheira Daniela obtendo 06(seis) votos; dando sequência para a eleição do Vice Presidente, se apresentando o Conselheiro Cláudio e o Conselheiro Nilson; após eles se ausentarem da sala procedeu-se a eleição, sendo eleito o Conselheiro Cláudio com 08(oito) votos e o Conselheiro obtendo 05(cinco) votos, havendo uma abstenção; em seguida passou-se para a eleição do Secretário, sendo eleito por aclamação o 1º Secretário o Conselheiro Rock Hudson Passos de Souza e 2º Secretário o Conselheiro Paulo José de Oliveira; após a eleição o Conselheiro Wagner explanou sobre a questão do Fundo Municipal da Política Sobre Drogas e os editais pertinentes, sendo acrescentado com a fala da Sra Larissa, Procuradora da Casa dos Conselhos; em seguida o Conselheiro Ivair agradeceu a todos os Conselheiros pelo apoio durante sua gestão, continuando à disposição de todos e principalmente da causa; o Conselheiro Amorim convidou a todos a participarem da parceria, onde a REMAR, acolhe mulheres grávidas e solicita o apoio em adquirir berço e materiais para gestantes e crianças; disse ainda que foi convidado a proferir uma fala no COMAD em Barueri e que maiores dados serão repassados posteriormente; o Conselheiro Nilson aproveitou para pedir apoio a uma senhora que sofre com seu filho alcoolista; a Conselheira Luiza aproveitou para parabenizar o Conselheiro Ivair e dar os Parabéns aos novos eleitos da Mesa Diretora desejando sorte e declarando total apoio; foi justificada a falta do Conselheiro George. O Sr Presidente deu a posse à nova Diretoria. O Presidente finalizou agradecendo a presença e participação de todos, dando encerrada a reunião, lavrei a presente ata que, se aprovada será assinada por quem de direito.

**ROCK HUDSON P DE SOUZA**  
2º SECRETÁRIO

**IVAIR JOSÉ CARDOSO**  
PRESIDENTE

## RESOLUÇÃO Nº 004 /2016.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO Nº 7 ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 05/07/2016 DO COMAD-SL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Sete Lagoas- COMAD/SL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 8.214 de 19 de novembro de 2012;

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a ata da 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 05/07/2016, e, publicar a mesma para que produza seus efeitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

Sete Lagoas/MG, 04 de agosto de 2016.

**WAGNER ALVES MARTINS**

Presidente do COMAD/SL

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/07/2016, DO COMAD-SL.

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, reuniu-se ordinariamente na Casa dos Conselhos, situada na Rua América, 313, o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Sete Lagoas. A reunião foi presidida pelo Presidente Sr Wagner Alves Martins, sendo os demais presentes constantes do livro de presença. A reunião iniciou-se com uma oração, na sequência foi verificado quanto ao novo horário das reuniões e qual seria o melhor para todos, ficando acertado que até o fim do ano as reuniões ordinárias ocorrerão às 13 horas toda primeira terça; em seguida foi falado da realização da semana municipal de prevenção às drogas, sendo apontados os aspectos positivos e aqueles que podem ser melhorados, foi inclusive falado sobre o fato do cancelamento da passeata, em cima da hora, sendo esclarecido que foi devido o decreto do prefeito feito na semana do evento, no sentido de diminuir os custos, o que impossibilitou que fossem disponibilizados os ônibus; foi lembrado que a caminhada/passeata, na verdade é um fechamento de um evento, não apenas por si só tem a trazer uma mudança de comportamento, ou seja, deve ser feito um trabalho mais contínuo antes a ela, portanto deverá ser feito um melhor entendimento com a Educação do Município para ser feito esse trabalho de conscientização e prevenção ao uso de drogas, inclusive para maior compreensão do evento; foi salientado que a apresentação do Projeto Tô Ligado, na quinta feira, é muito interessante, contudo, o custo é até então muito alto para o município custear sozinho, sendo necessário o apoio de parcerias; o Conselheiro Cláudio lembrou que é necessário buscar trabalhar com maior afinco e direcionamento na prevenção, e não ter um enfoque principal na recuperação; apesar de que também tem que se focar, devido à grande demanda que existe; foi falado ainda da dificuldade de se ter um atendimento de saúde ao dependente químico, onde as unidades de atendimento básico não estão tendo condições de fazer esses atendimentos e o CAPS-AD, não tem estrutura para ser a porta de entrada desses atendimentos, lembrando que o atendimento de saúde é universal, ou seja, é obrigação de todo município dar esse suporte, dando-se prioridade à área de zoneamento de atenção básica, na qual o indivíduo reside; foi esclarecido que a Comunidade Nova Caminhada é bem atendida pelo sistema de saúde, seja o ESF do Itapoã e Posto de Saúde do Progresso; foi proposto que a Conselheira Alcione possa entrar em contato com as demais Comunidades Terapêuticas do município para poder dar conhecimento às demais quanto à melhor forma de atendimento do suporte de saúde às Comunidades; foi lembrado a necessidade do COMAD estreitar as relações com o Conselho Municipal de Saúde, para que possam se interagir e dar maiores condições de celeridade no atendimento aos usuários de drogas, facilitando o funcionamento da rede, que até então não tem funcionado bem; foi proposto também que haja novas reuniões com as Comunidades Terapêuticas para que possam melhor se estruturar e também trocarem as experiências positivas; após discussão sobre os atendimentos da rede de saúde, foi solicitado pelo presidente uma avaliação dos eventos da semana de prevenção; foi solicitado que seja feita uma programação para o 2º semestre do que foi debatido no Seminário. Desta forma o presidente solicitou ao Conselheiro Newton França que fizesse a leitura da ata do Seminário. Após a leitura o Conselheiro George levantou a hipótese de levar as informações do COMAD nas reuniões do MEXA-SE; a Conselheira Lúcia também solicitou que fosse incluído no guia de saúde, informações sobre locais de atendimentos a dependência química; outra sugestão do Conselheiro George foi a de afixar cartazes nos Centros de Saúde informando da possibilidade de atendimento a dependentes químicos; prosseguindo, a Conselheira Alessandra procurou saber dos presentes a respeito de uma casa de acolhimento na orla da lagoa do Boa Vista; foi ainda, levantado a hipótese do registro das comunidades no COMAD sendo solicitado a informação da documentação necessária para a Coordenação da Casa dos Conselhos, tendo a Drª Larissa Santos esclarecido também sobre o marco regulatório das entidades e ficou deliberado que todas as atas do COMAD serão publicadas no diário oficial, ficou decidido para a próxima reunião a discussão sobre a Resolução 009/2012, que trata dos documentos necessários para que uma Comunidade Terapêutica se inscreva no COMAD, sendo que tal resolução será enviada via email, para todos os Conselheiros. Foram justificadas as faltas dos Conselheiros Ivson e Paulo José, finalizando o Sr Presidente agradeceu a presença e participação de todos, dando encerrada a reunião, para tanto lavrei a presente ata que, se aprovada será assinada por quem de direito.

**ROCK HUDSON P DE SOUZA**  
1º SECRETÁRIO

**WAGNER ALVES MARTINS**  
PRESIDENTE





# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 4

Sete Lagoas, 6 de agosto de 2016

Número 819

## EXPEDIENTE

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG  
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013  
Edição, impressão e disponibilização:  
Procuradoria Geral do Município  
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social  
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro  
Telefone: (31) 3779-7472  
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município  
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>